



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.401 DE 16 DE MARÇO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.347/2022 QUE
APROVOU O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
MOINHOS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado no Decreto Municipal nº 2.347, de 06 de setembro de 2022, no Termo de Compromisso de Execução de Obras de Infra Estrutura e no Termo de Caução de Lotes, a denominação do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOINHOS**, que passa a se chamar **RESIDENCIAL ALTO DOS PINHEIROS**.

Art. 2º - O parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 2.347, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: As Áreas Institucional e de Contrapartida Socioambiental serão alocadas na área matriculada Junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, sob o Nº 22.848, no Livro 2 de Registro Geral, terreno contíguo ao Condomínio Residencial Moinhos.

ÁREAS DOS LOTES	NÚMERO DE LOTES: 169	ÁREA TOTAL: 63.130,28M²
ÁREAS VERDES	NÚMERO DE ÁREAS: 14	ÁREA TOTAL: 10.795,04M²
ÁREA DE LAZER	NÚMERO DE ÁREAS: 01	ÁREA TOTAL: 3.357,03M²
ÁREA DE RUAS	NÚMERO DE RUAS: 06	ÁREA TOTAL: 21.166,15M²
ÁREA TOTAL DO CONDOMÍNIO		ÁREA TOTAL: 98.448,50M²
ÁREA INSTITUCIONAL	MATRICULA 22.848	ÁREA TOTAL: 6.240,60M²
ÁREA DE CONTRAPARTIDA SOCIAMBIENTAL	MATRÍCULA 22.848	ÁREA TOTAL: 5.729,46M²

Art. 3º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto Municipal, o prazo para que o empreendedor efetive a regularização documental do condomínio no Cartório de Registro Imobiliário competente, ficando a empreendedor obrigado a



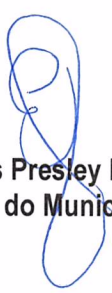
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

apresentar a documentação final de regularização/registro dos lotes, junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 1.483/2021, sob pena de caducidade da aprovação e das penalidades cabíveis.

Art. 4º - Os demais artigos e disposições do Decreto Municipal nº 2.374, de 06 de setembro de 2022, permanecem inalterados e vigentes, nos termos anteriormente publicado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco-MG, 16 de março de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco